



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO Nº 342/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Rebelatto, 22, no Bairro Primavera, CEP: 89.825-000, Xaxim/SC, Fone: (54) 99159-1961, (54) 3444-9488, E-mail: i9empenhos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 41.232.530/0001-42, legalmente representada por Adroaldo Lorenzato, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 991.374.370-20, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	1	5,0	UN	Cartucho de tinta colorida original HP nº 122 para impressora HP deskjet	HP/ CH562HB COLOR 122	95,00	475,00
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	9	15,0	UN	Tonner 12A	original p/ HP Laserjet P1022 - Preto. / BYQUALY Q2612A PRETO	237,90	3.568,50
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	29	48,0	UN	Tonner preto 85A - CE 285A	original para HP Laserjet pro MFP M125a / BYQUALY CE285A PRETO	43,90	2.107,20
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	32	12,0	UN	Cartucho de tinta COLORIDA para impressora HP photosmart D 110 - original	Cartucho 60 HP / CC643WB COLOR 60	138,90	1.666,80
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	35	10,0	UN	Cartucho de tinta CIANO, para HP OfficeJet 6000	Cartucho 920XL INK JET / 920XL CIANO	195,80	1.958,00
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	36	10,0	UN	Cartucho de tinta MAGENTA, para HP OfficeJet 6000	original, Cartucho 920 XL INK JET / 920XL MAGENTA	195,80	1.958,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	49	40,0	UN	Tonner original 105A, conforme complemento/descrição em anexo	Preto, original impressora HP MFP 135W e M137W (originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de cód. QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal da aquisição dos toners originais, podendo suprimir o valor pago, para evitar a aquisição do produto falsificado ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora, e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	HP / W1105A PRETO	335,90	13.436,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	50	40,0	UN	Cartucho tinta colorido, original fabricante - Linha A, 662XL, impressora HP 3516	(CZ106AB)	HP / 662XL / CZ106AB COLOR	127,60	5.104,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	52	65,0	UN	Cartucho preto 662 - CZ103A, Deskjet Advantage 3516, linha A	original do fabricante, validade no mínimo 18 meses contados da data de entrega.	HP / 662 CZ103A PRETO	47,50	3.087,50
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	54	20,0	UN	Tonner HP 12A - Q2612A	impressora Laser HP 1020, original do fabricante.	BYQUALY / Q2612A PRETO	238,80	4.776,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	58	15,0	UN	Tonner impressora HP Laserjet P1505 - CB436A - Preto - original	36A e Laserjet M1120 MFP/original do fabricante (linha A).	BYQUALY / CB436A PRETO	44,80	672,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	68	15,0	UN	Refil de tinta Ciano T504	70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).	EPSON / T504220-AL CIANO	57,00	855,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	69	15,0	UN	Refil de tita magenta T504	70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).	EPSON T504320-AL MAGENTA /	57,00	855,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	70	15,0	UN	Refil de tinta amarela T504	70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).	EPSON T504420-AL AMARELO /	57,00	855,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	71	15,0	UN	Refil de tinta epson T504 - original - preto	70ml para impressora multifuncional Epson L504 Tanque de tinta.	EPSON T504120-AL PRETO /	57,00	855,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	72	10,0	UN	Cartucho colorido, original do fabricante da impressora, Linha A, nº662XL	impressora HP3516, validade mínima de 18 meses contados da data da entrega.	HP / 662XL CZ106AB COLOR	127,50	1.275,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	87	20,0	UN	Cartucho preto, original do fabricante da impressora, linha A, 662 (CZ103A), impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516		HP / 662 CZ103A PRETO	48,70	974,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	90	5,0	UN	Refil de tinta para impressora Epson T504, original, preto	L6191	EPSON T504120-AL PRETO /	57,40	287,00
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	91	2,0	UN	Refil de tinta epson T504220 - original - ciano	para impressora Epson L6191	EPSON T504220-AL CIANO /	57,40	114,80
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	92	2,0	UN	Refil de tinta epson T504320 - original - amarelo	para impressora Epson L6191	EPSON T504420-AL AMARELO /	57,40	114,80
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	93	2,0	UN	Refil de tinta epson T504420 - original - magenta	para impressora Epson L6191	EPSON T504320-AL MAGENTA /	57,40	114,80
19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	1	97	5,0	UN	Cartucho de tinta colorido para impressora HP Photosmart nº 60 - original	D110	HP / 60 CC643WB COLOR	138,90	694,50



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **40/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas, toners e cartuchos diversos, conforme acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **40/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **40/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

8.2 A Secretaria Requisitante fornecerá os cascos quando houver necessidade de recarga, devendo a empresa recolher os mesmos e devolvê-los, num prazo máximo de 02 (duas) horas para retirada e 02 (duas) horas para entrega por unidade, a contar da solicitação por parte da secretaria requisitante, sob pena de anulação imediata do empenho e sanções legais.

8.3 Os toners/cartuchos deverão ser testados na empresa fornecedora, devendo ser entregues com folha de teste, com impressão perfeita, sem borrões, manchas ou vazamentos.

8.4 Os toners/cartuchos deverão ser entregues embalados e lacrados.

8.5 Caso houver necessidade de troca de cilindro ou rolo magnético, PCR, lâminas ou conserto da carcaça, não será cobrado adicional, deverá ser entregue em perfeitas condições por conta do fornecedor, inclusive o cilindro deverá ser metalizado, cuja durabilidade é maior.

8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **40/2021** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 21 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 41.232.530/0001-42
Adroaldo Lorenzato
Representante Legal
CPF nº 991.374.370-20
Contratada